



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

PROJETO DE LEI Nº 040 DE 28 DE JULHO DE 2022.

LEI Nº 1400
de 03 de 08 de 2022
CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA LONGA

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DAR
DESTINAÇÃO A IMÓVEL DE ESCOLA MUNICIPAL
DESATIVADA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA LONGA - MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, obedecidas às legislações federal, estadual e municipal, dar destinação diversa a imóvel do Município onde funciona a Escola Municipal Geraldo Gomes Carneiro.

Art. 2º A destinação tratada nesta lei, será:

I- Transformação em Unidade de Saúde.

Parágrafo Único – Efetivando-se a destinação acima fica o Poder Executivo autorizado a fazer as adequações necessárias no Setor de Patrimônio.

Art. 3º A destinação não prescindirá de análise de engenharia atestando a condição do prédio para a nova finalidade.

Art. 4º As despesas decorrentes do disposto neste artigo correrão por conta de dotações próprias no orçamento vigente.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

BARRA LONGA, 28 DE JULHO DE 2022.


FERNANDO JOSÉ CARNEIRO MAGALHÃES.
PREFEITO MUNICIPAL



VIDE VERSO ➡



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Rua Matias Barbosa, 40, Centro, CEP. 35447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (31) 3877-5289 / email: culturabl2019@gmail.com

Barra Longa, 28 julho de 2022

À Procuradoria Jurídica.

Assunto: JUSTIFICATIVA PARA LEI DE DESAFETAÇÃO DE IMÓVEL

Prezado Sr. Getúlio Ubaldo Machado Filho

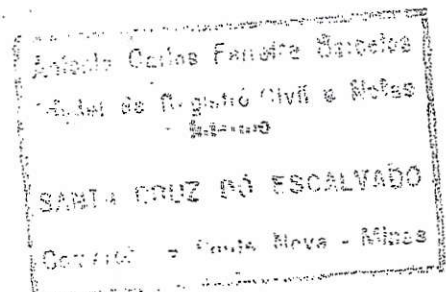
A Secretaria Municipal de Saúde, através do poder Executivo Municipal, Sr Fernando Jose Carneiro Magalhães, apresenta justificativa da necessidade de desafetação do Imóvel pertencente a Secretaria Municipal de Educação onde funcionava a Escola Municipal Geraldo Gomes Carneiro, na Comunidade do Bonito, a mesma encontra-se fechada a mais de 5 (cinco) anos, por falta de alunos suficientes que justificasse sua manutenção. Os alunos que lá residem em idade escolar vêm para Sede do Município utilizando o Transporte Escolar ofertado pela Prefeitura Municipal,

Sendo assim, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, se faz necessária a desafetação para que o Imóvel seja transformado em uma Unidade de Saúde, atendimentos primários a Comunidade evitando deslocamentos para outras Unidades.

Atenciosamente,


Fernando José Carneiro Magalhães

Prefeito Municipal



CONCEIÇÃO DA SILVA COELHO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA, COMARCA DE PONTE NOVA, MINAS GERAIS, NA FORMA ABAIXO COMO SE DECLARAM - VALOR

CR\$10.000.000,00. S A I B A M todos quantos !

esta pública escritura de Doação "Inter-Vivos" !

virem, que no ano do Nascimento de Nosso Senhor

Jesus Cristo de mil novecentos e noventa três-(1.993), aos vinte e sete(27) dias do

mês de maio(05) do dito ano, nesta cidade de Santa Cruz do Escalvado, Comarca de Pon-

te Nova, do Estado de Minas Gerais, República Federativa do Brasil, em Cartório, situa-

do à rua Santa Teresinha, nº 104, nesta cidade, perante mim tabelião, compareceram par-

tes entre si, iustas, avindas e contratadas, a saber: de um lado, como Outorgantes Doa-

dores, o senhor, JOSE CARLOS COELHO, lavrador, portador do CPF-185.604.906-04, CTPS-nº

20712, Série 0035/MG, e sua mulher da. MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA COELHO, do lar, porta-

dora da CTPS-nº 48509, Série 0035/MG, TE-nº 55360402/99 da 225ª Z.E-MG, casados no !

regime da Comunhão de Bens, anterior à vigência da Lei 6.515/77, em data de 26.04.75,

residentes e domiciliados na cidade de Barra Longa, Minas Gerais, em trânsito por es-

ta cidade, e, de outro lado, como Outorgada Donatária, a Prefeitura Municipal de Bar-

ra Longa, Minas Gerais, estabelecida à rua Matias Barbosa, nº 40, Barra Longa, MG, ins-

crita no C.G.C/MF-sob nº 18.316.182.0001-70, neste ato, representada pelo seu atual !

Prefeito, Excelentíssimo Senhor, HAROLDO FERREIRA TRINDADE, brasileiro, casado, agricul-

tor, CPF-109.469.696-04, CI.M-6.816-749-SSP/MG, residente em Barra Longa, Minas Gerais,

em trânsito por esta cidade, brasileiros, juridicamente capazes, todos conhecidos de !

em trânsito por esta cidade, brasileiros, juridicamente capazes, todos conhecidos de !

em trânsito por esta cidade, brasileiros, juridicamente capazes, todos conhecidos de !

em trânsito por esta cidade, brasileiros, juridicamente capazes, todos conhecidos de !

em trânsito por esta cidade, brasileiros, juridicamente capazes, todos conhecidos de !

em trânsito por esta cidade, brasileiros, juridicamente capazes, todos conhecidos de !

em trânsito por esta cidade, brasileiros, juridicamente capazes, todos conhecidos de !

em trânsito por esta cidade, brasileiros, juridicamente capazes, todos conhecidos de !

em trânsito por esta cidade, brasileiros, juridicamente capazes, todos conhecidos de !

em trânsito por esta cidade, brasileiros, juridicamente capazes, todos conhecidos de !

em trânsito por esta cidade, brasileiros, juridicamente capazes, todos conhecidos de !

em trânsito por esta cidade, brasileiros, juridicamente capazes, todos conhecidos de !

em trânsito por esta cidade, brasileiros, juridicamente capazes, todos conhecidos de !

em trânsito por esta cidade, brasileiros, juridicamente capazes, todos conhecidos de !

em trânsito por esta cidade, brasileiros, juridicamente capazes, todos conhecidos de !

em trânsito por esta cidade, brasileiros, juridicamente capazes, todos conhecidos de !

em trânsito por esta cidade, brasileiros, juridicamente capazes, todos conhecidos de !

em trânsito por esta cidade, brasileiros, juridicamente capazes, todos conhecidos de !

em trânsito por esta cidade, brasileiros, juridicamente capazes, todos conhecidos de !

descrito e discriminado. à donatária, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA-MG, na pessoa de seu atual Prefeito Municipal, Sr. Haroldo Ferreira Trindade, já qualificado, como por bem desta escritura e na melhor forma de direito, dando tam-na, ficando esclarecido que a área doada será para o fim especial de ser construída (o) um prédio para Escola Municipal Manoel Gonçalves Carneiro, e desde já, por este instrumento e pela cláusula "Constituti", transmite na pessoa da donatária, a Prefeitura Municipal de Barra Longa-MG, através de seu representante legal, toda a posse, ius, domínio, direitos e ações que exerciam sobre o referido imóvel ora doado, para que dêles mesmo, a Outorgada Donatária, possa usar, gozar e fazer a construção da referida Escola Municipal já mencionada anteriormente, esclarecendo os Outorgantes Doadores que a presente doação é feita sem reserva alguma, estimando a coisa doada em CR\$10.000.000,00 - ! (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS), para efeitos fiscais e outros fins de direito e que a presente doação é feita de acordo com o artigo 1.176 do Código Civil Brasileiro e que o valor da coisa doada não excede no atual momento à parte que poderia dispor em testamento. Então, pela Outorgada Donatária, a Prefeitura Municipal de Barra Longa, através de seu representante legal, me foi dito que se achava contratada com os Outorgantes Doadores, já qualificados sobre a mencionada doação a ela feita e que muito agradecida a aceita, de que tudo, eu tabelião, dou fé. Em seguida, foram-me exibidos os seguintes documentos:- Isento do Pagamento do ITR (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis)-, em virtude da Lei Municipal, conforme a constituição Municipal do Município, Constituição estadual, Decreto nº 29.251/89, artigo 2º, Constituição Federal em pleno vigor. Foi dispensado o C.Q., pelo MPAS, face ao que dispõe o Decreto Lei nº 1.958 de 09.09.82, publicado no D.O.U. de 10.09.82. Não foi emitida a D.O.I. à R.F. de Ponte Nova-MG. Nos termos da Lei 7.433/85, os bens ora doados estão inteiramente livres e desembaraçados de quaisquer ônus de qualquer natureza. Para efeitos fiscais e outros de direito é dado a presente doação o valor estimado em CR\$10.000.000,00 (Dez milhões cruzeiros), cujo valor foi avaliado por Ivan José da Silva-MAT.924.166, AF-II, P.Nova, conforme guia de ITR apresentada e arquivada em meu cartório. Certifico que o imóvel acima descrito e ora transferido, não deve impostos a esta Prefeitura. Barra Longa, 27 de maio de 1.993. (ass.) ^{Carla Coelho} assinatura ilegível. Chefe da Receita Municipal. Certifico que o contribuinte, José Carlos Coelho, e s/s/mulher, estão quites com a Fazenda Estadual com referência ao imóvel, objeto da presente transação. AFF II P.Nova, 27/05/93. (ass.) assinatura ilegível. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes, lavrei esta escritura, a qual feita e lida sendo lida, acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram, assinaram, sendo dispensadas as presenças instrumentárias das testemunhas de acordo com a Lei Federal nº 6.952 de 06-11-1.981. Eu Antônio Carlos Ferreira Barcelos, tabelião

TABULIÇÃO DE NOTAS.

(ass.)

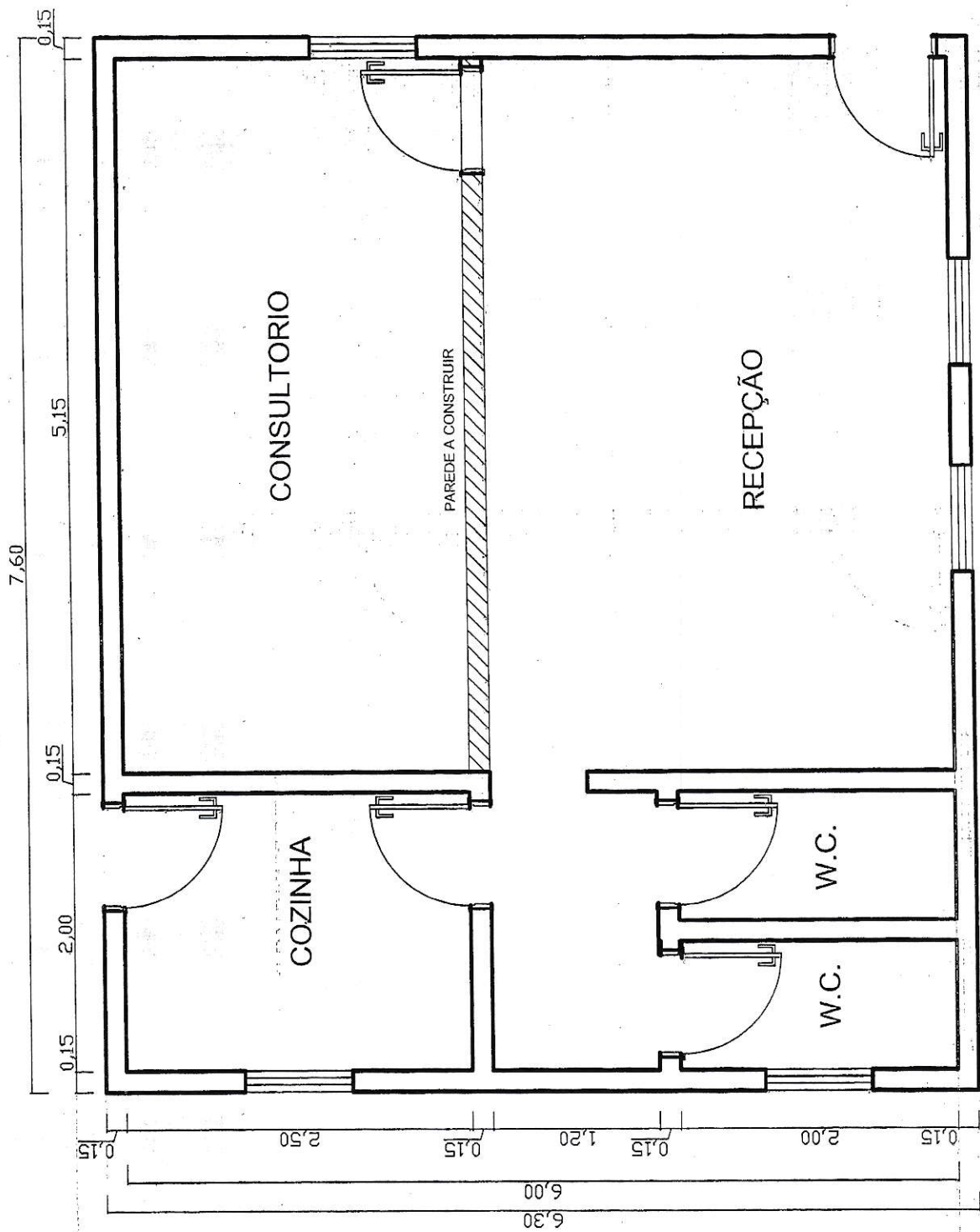
Antônio Carlos Ferreira Souza

Cruz do Escalvado, 27 de maio de 1.993. Transladada em sua data.

re a autolografia, it a assinno em público e lasso. Na tte da verdade.

ERREIRA TRINDADE. Em Antônio Carlos Ferreira Souza. Tabulação Ant.

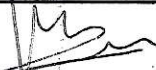
AS FERRERIA E BORTOS, JASE OLHOS NOROIA BANTA CORREIAO NA OLHA CORREIAO



PLANTA BAIXA - AREA 47,88m2

Escala 1:50

PROJETO BÁSICO			
PROJETO	PROJETO BÁSICO - SAÚDE		
	PONTO BONITO - ZONA RURAL		
CONTEÚDO DA FOLHA:	PLANTA BAIXA	DATA:	JUN/2022
PROJEÇÃO:		ÁREA CONSTRUIDA:	47,88m²
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS									
MUNICÍPIO: BARRA LONGA					REFERENCIA DE PREÇOS				BDI (%) 25,00%
PROJETO: Reforma Bonito					PLANILHA REFERENCIA				
LOCAL: POVOADO DO bonito- ZONA RURAL					SETOP LESTE				
RESPONSÁVEL TÉCNICO: LUCIANO MENDES PEREIRA - ENGº CIVIL - CREA 58802/D									
ASSINATURA DO R.T.									
Data: 05/07/2022									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)		PREÇO (R\$)		
8		PISOS							
8.1	VER-AZU-010	Revestimento de azulejo branco 15x15, assentado com argamassa industrializada junta aprumo	m²	63,60	52,29	3.325,64	65,36	4.156,90	
8.1	REV-POR-011	Revestimento cerâmico PEI 5, extra, assentado com argamassa pré-fabricada, inclusive rejuntamento	m²	50,00	45,00	2.250,00	56,25	2.812,50	
		PREÇO ITEM 8				5.575,64		6.969,40	
9		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
9.1	INST-LUZ-005	Ponto de luz embutido, incluindo eletroduto de PVC rígido e caixa com espelho (por unidade)	pt	7,00	265,00	1.855,00	331,25	2.318,75	
9.2	INST-INT-005	Ponto de interruptor, incluindo eletroduto de PVC rígido e caixa com espelho	pt	7,00	286,00	2.002,00	357,50	2.502,50	
9.3	INST-TOM-005	Ponto de tomada de embutir, incluindo eletroduto de PVC rígido e caixa com espelho	pt	21,00	210,00	4.410,00	262,50	5.512,50	
9.4	ELE-LUM-046	Luminária tipo drops com base e globo leitoso para lâmpada fluorescente compacta completa	unid	7,00	150,00	1.050,00	187,50	1.312,50	
		PREÇO ITEM 9				9.317,00		11.646,25	
10		PINTURA							
10.1	PIN-SEL-005	Preparação para pintura em paredes, PVA / acrílica com fundo selador	m²	254,60	4,61	1.173,71	5,76	1.466,50	
10.2	PIN-ACR-005	Pintura acrílica em paredes, 2 demãos, sem massa corrida, exclusive fundo selador	m²	254,60	13,72	3.493,11	17,15	4.366,39	
10.3	PIN-ESM-005	Pintura esmalte em esquadrias de ferro e madeira 2 demãos	m2	45,78	26,50	1.213,17	33,13	1.516,69	
		PREÇO ITEM 10				5.879,99		7.349,58	
TOTAL GERAL DA OBRA					Sem BDI	56.367,59	Com BDI	72.676,93	
BARRA LONGA, 5 de JULHO de 2022						custo/m2		1.453,54	
 Luciano Mendes Pereira Engº Civil CREA MG 58802/D									



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

EXMO.

SENHOR PRESIDENTE,

LUCINEI DO ROSÁRIO CANUTO

Em anexo encaminho o projeto de Lei Municipal Nº ⁰⁴⁰ / 2022 que dispõe sobre autorização para o Poder Executivo dar destinação a imóvel de escola municipal desativada para prestação de serviço público de saúde.

BARRA LONGA, 28 DE JULHO DE 2022


FERNANDO JOSÉ CARNEIRO MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

Recbi 28/07/22
hmd





Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

SENHORES VEREADORES e SENHORA VEREADORA.

EXMO. SR. PRESIDENTE,

LUCINEI DO ROSÁRIO CANUTO.

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e seus ilustres pares, nessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto em anexo que autoriza o Poder Executivo a dar destinação a imóvel de escola desativada para prestação de serviço de saúde e dá outras providências.

A desafetação, especificamente, refere-se a imóvel afetado a atividade da Secretaria Municipal de Educação, ou seja, a Escola Municipal Geraldo Gomes Carneiro, na Comunidade do Bonito.

A Escola encontra-se fechada há mais de 5 (cinco) anos por falta de alunos que justifique a sua manutenção.

Os alunos que residem na Comunidade do Bonito em idade escolar veem para Sede do Município estudar e utilizam o Transporte Escolar ofertado pela Prefeitura Municipal.

O imóvel desafetado com respectiva autorização será transformado em uma Unidade de Saúde visando atendimentos primários a Comunidade do Bonito.

Assim, necessária se faz a regularização da destinação do imóvel, sendo certo que o interesse público será resguardado, eis que a destinação se dará para outra finalidade pública essencial, Saúde.


FERNANDO JOSÉ CARNEIRO MAGALHÃES.
PREFEITO MUNICIPAL

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL,
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SAÚDE E SANEAMENTO**

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, EDUCAÇÃO,
CULTURA, AÇÃO SOCIAL E AGRICULTURA**

**PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 040/2022-
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DAR DESTINAÇÃO A
IMÓVEL DE ESCOLA MUNICIPAL DESATIVADA**

HISTÓRICO: O Poder Executivo encaminhou o projeto de Lei Municipal nº040/2022.

PARECER: A proposta legislativa versa sobre a autorização para que o Município de Barra Longa/MG, possa dar destinação diversa a imóvel afetado na Secretaria de Educação Municipal, qual seja a Escola Municipal Geraldo Gomes Carneiro, entretanto, que esta desativada há mais de 05 (cinco) anos.

Para tanto, por meio do indigitado Projeto de Lei, pretende o Executivo a autorização legislativa para que o imóvel possa ser utilizado pela Secretaria de Saúde Municipal, com a nova finalidade de Unidade de Saúde Básica, que atenderá à Comunidade do Bonito.

Unidade Básica de Saúde (UBS) é o contato preferencial dos usuários, a principal porta de entrada e centro de comunicação com toda a Rede de Atenção à Saúde. É instalada perto de onde as pessoas moram, trabalham, estudam e vivem e, com isso, desempenha um papel central na garantia de acesso à população a uma atenção à saúde de qualidade.

Em face de sua autonomia político-administrativa decorrente das disposições fixadas pelo caput do art. 18 da CF/88, os entes que compõem a Federação brasileira, nela incluídos os Municípios, possuem a título próprio os bens que utilizam ou dos quais se servem para o incremento de sua função constitucional. Desse modo, ressalvada a conceituação do que sejam os bens públicos, fixada por iniciativa da União em dispositivos do Código Civil Brasileiro, cabe aos Municípios, por intermédio de lei em seu sentido formal, dispor sob sua condição jurídica, nos exatos termos admitidos pelo inciso I, do art. 30 da CF/88.

O projeto revela-se compatível com a legislação aplicável e de sua leitura atenta não se pode vislumbrar qualquer vício de ordem legal que possa macular a regular tramitação do projeto.

CONCLUSÃO: Diante de todo exposto, estas comissões manifestam-se favoráveis à **tramitação** da matéria, não havendo nenhum óbice do ponto de vista da legalidade, financeiro e orçamentário, cabendo ao douto Plenário decidir no tocante ao mérito.

Eis o parecer, *sub censura*

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra Longa, 28 de julho de 2022.



1ª Comissão

2ª Comissão



Walmir das Flores